

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 004, 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 004, 02 de Janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE Olho d'água dos Borges Orgânica Municio uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica Municipal e o regimento interno, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

CONSIDERANDO que a Lo der n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições deles;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

Art 1º, Fica designado como agente de contratação o servidor MARIA ZUILA CAVALCANTE DE ALMEIDA ARAUJO, para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido.

Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para

Art. 2º. Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN n.º 002/23, Geziel Andrade Dantas Freire.

Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do estudo técnico preliminar o servidor ISAAC ERASMO DE ARAÚJO.

§1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1ª de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 18 de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 4º. - Fica designado como responsável pela realização do termo de referência a servidora.

Art. 5.º - Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada departamento para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.9 da Lei 14.133 de 21.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 02 de janeiro de 2025.

Damião Hugo Maia
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: DAMIAO HUGO MAIA
Código Identificador: 71686327